

NOTIFICAÇÃO CIAPA PARA RECOLHIMENTO DE DAE... Processo CIAPA nº 2320.01.0017983/2020-50

Como é de seu conhecimento, essa empresa firmou relação jurídica com esta Fundação, decorrente do Processo de Compra nº 23203/0049/2020, Pregão nº 049/2020, contrato nº 9246.049/20 celebrado em 14/05/2020, no valor de R\$ 24.192,00 (vinte e quatro mil, cento e noventa e dois reais), tendo sido instaurado Processo Administrativo de Apuração em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

Após apuração, restou aplicada a essa empresa a penalidade conforme publicação em 16/03/2021 no Diário Oficial do Estado - Minas Gerais. A mesma, não foi objeto de recurso. Nessa esteira, ao considerar o trânsito em julgado da decisão em 24/03/2021, a inexistência de Notas de Empenho em favor da empresa que possibilitou o desconto do valor correspondente à multa aplicada, e por esta empresa encontrarse

em local incerto e não sabido, servimo-nos da presente para INTIMAR V.S.a. para: 1. Recolher, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados na publicação desta Notificação, a importância de R\$ 3.225,60 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), relativo a 20% do montante do descumprimento contratual, através de DAE - Documento de Arrecadação Estadual, sob pena de inscrição em dívida ativa conforme legislação incidente. 2. Se for de seu interesse, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados na publicação desta Notificação, requerer o parcelamento, na forma da lei, por meio de assinatura de Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, perante a Comissão Processante. O envio do DAE - Documento de Arrecadação Estadual bem como o pedido de parcelamento podem ser solicitados pelo e-mail: acap.pg@hemominas.mg.gov.br. Para esclarecimentos necessários, bem como encaminhar cópia do comprovante do pagamento para efeito de controle e baixa da dívida é indicado seguinte e-mail: acap.pg@hemominas.mg.gov.br. Assunto: Recolhimento de DAE - Processo SEI 17983/2020-50 ou mediante comunicação registrada

prazo informado nos itens 1 e 2 acima. Respeitosamente, Márcia Faria Moraes Silva. Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças. Fundação Hemominas.

9 cm -27 1473662 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Científica em Fundação Ezequiel Dias - Funed e a Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG. Processo SEI nº 2260.01.000989/2020-31.
Objeto: Prorrogação do Acordo de Parceria celebrado em 27/04/2017, tendo por objeto o "estabelecimento de parceria para a cooperação técnica e científica com a finalidade de identificar áreas comuns de interesse das instituições parceiras, com foco no biomonitoramento e

hiedegradação de resíduos de farmacêutico escala de laboratório para aplicação à efluentes de indústria farmacêutica", prorrogando-se por mais 12meses (doze meses) de acordo com a legislação vigente e com a modificação do plano detalhado. Parceiros: Fundação Ezequiel Dias - Funed e Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG. Assinatura: 26/04/2021.

Dario Brock Ramalho. Presidente/FUNED.

4 cm -27 1473591 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - MATERNIDADE ODETE VALADARES-MOV-FHEMIG Nº 11/2021
O Diretor de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 1.479 de 24/08/2018, publicada no Diário Oficial dos Poderes de Minas Gerais em 25/08/2018, e nos termos da Lei 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, TORNA PÚBLICO o Resultado Final e Homologação, referente ao Regulamento nº 11/2021 da Maternidade Odeite Valadares-MOV: Farmacêutico Generalista (área de atuação: Farmácia Hospitalar), Psicólogo Organizacional e Enfermeiro.

Table with columns: Classificação, Unidade, Função, Inscrição, Nome do Candidato, Nota Validada, Nota Entrevista, Nota Final, Situação. Includes sub-tables for PSICOLOGO ORGANIZACIONAL, ENFERMEIRO, and FARMACÊUTICO GENERALISTA (ÁREA DE ATUAÇÃO: FARMÁCIA HOSPITALAR).

Leanan Felipe dos Santos
Diretor de Gestão de Pessoas FHEMIG

40 cm -27 1473941 - 1

ADITIVOS DO MG TRANSPLANTES/FHEMIG
Espécie: 2º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/MG TRANSPLANTES e a EMPRESA CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ONIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE TRANSFACIL. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$ 19.865,52 (total estimado). Vigência: 20/05/2021 até 19/05/2022. Número do Processo: 442017 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4174.0001. Objeto de gasto: 3390.4940-F 9.2.1. Data de Assinatura: 15/04/2020

2 cm -27 1473636 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO HOSPITAL JOÃO PAULO II
Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/HJPHI com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$ 40.535,13 (total estimado). Vigência: 20/05/2021 até 19/05/2022. Número do Processo: 442017 Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.045.4174.0001. Objeto de gasto: 3390.4940-F 10.1. Data de Assinatura: 27/04/2021

2 cm -27 1474139 - 1

ADITIVOS DO MG TRANSPLANTES/FHEMIG
Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG/MG TRANSPLANTES e a EMPRESA CONSORCIO OPERACIONAL DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ONIBUS DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE TRANSFACIL. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Valor: R\$ 19.809,00. Vigência: 10/06/2021 até 09/06/2022. Número do Processo: 525918 0004/2020 Modalidade: INEX. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.45.4179.1. Objeto de gasto: 3390.4940-F 10.1. Data de Assinatura: 23/04/2021

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEE Nº 03 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

REGULAMENTO SEE Nº 01/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, torna pública abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, adiante denominado PSS, destinado a selecionar profissionais para atender a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito desta Secretaria, conforme disposto na Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, para a formação de cadastro reserva, conformedescrito neste Regulamento.

1.1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Table with columns: Etapa, Data, Horário. Includes 1ª ETAPA with Periodo de inscrições e envio da documentação from 30/04/2021 to 09/05/2021, and Das 09:00 horas do dia 30/04/2021, até às 23:59 horas do dia 09/05/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este Regulamento é o previsto na Lei nº 23.750/2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
1.3 - O PSS será regido de acordo com as regras da Lei nº 23.750/2020, deste Regulamento e suas retificações, se houver.
1.4 - O PSS se destina à contratação de 58 (cinquenta e oito) profissionais e a formação de Cadastro Reserva, conforme ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no Cargo/Função de Analista Educacional - ANE/Engenheiro Civil, em razão do Programa Mãos à Obra.

1.5 - Na hipótese de cessação da banca transitoria de excepcional interesse público justificadora da realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações com base neste Regulamento.
2.1 - A Secretaria de Estado de Educação dará ampla divulgação às etapas do presente processo por meio de publicações divulgadas no seu sítio eletrônico: www.educacao.mg.gov.br.
2.2 DAS ETAPAS
2.1 - O PSS será composto de 02 (duas) ETAPAS, conforme estabelecido neste Regulamento. A primeira será constituída de 02 (duas) fases, denominadas DO REQUISITO DE CONTRATAÇÃO, de caráter eliminatório e ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CURRICULARES, de caráter classificatório. A segunda, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de ENTREVISTA TÉCNICO/COMPORIMENTAAL.
3 DAS INSCRIÇÕES
3.1 - Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

3.2 - Ao candidato será permitido realizar inscrição parapeenas uma vaga, devendo optar no ato da inscrição pela unidade da Superintendência Regional de Ensino ou Órgão Central para a qual deseja concorrer.
3.3 - As inscrições terão início a partir das 09:00 (nove) horas do dia 30 de abril de 2021 e término às 23:59 (vinte e três e cinquenta e nove) horas do dia 09 de maio de 2021.
3.4 - As inscrições dar-se-ão, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição, exclusivamente pelo endereço: https://forms/gf/1BxWQVdp5ACN3bQw8, via computador desktop, sem garantia de funcionalidade por outro meio, como por exemplo: notebook, celular ou tablets. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente ler o número de seu Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados, por meio do formulário eletrônico, até o final.
3.4.1 - O número da inscrição do candidato será igual ao número do seu CPF. Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição, sendo permitida fazer alterações nas respostas enviadas até o término do prazo de inscrição. Caso o candidato faça uma inscrição valendo a última enviada. Findado o prazo de inscrição, não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos para quaisquer alterações.
3.4.2 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste regulamento, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
3.4.3 - São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei as informações fornecidas no ato da inscrição, que serão devidamente verificadas e conferidas em momento oportuno.
3.5 - Os candidatos que não finalizarem sua inscrição, até o momento em que o período de inscrição se encerrar, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.
3.6 - As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexistente ou imprecisa dos dados ou a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima, quando do envio dos dados para o ato da inscrição determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.
3.7 - A inscrição do interessado no PSS implicará o conhecimento e a aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais de qual decorra e de eventuais retificações, adiamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá haver reclamação.
3.8 - A Secretaria de Estado de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4 DAS VAGAS
4.1 - O presente Regulamento é destinado a contratação de 58 (cinquenta e oito) profissionais e a formação de quadro de cadastro reserva (CR) para o cargo/função de Analista Educacional - ANE / ENGENHEIRO CIVIL que será utilizado de acordo com o interesse e conveniência da Administração.
4.2 - O candidato que não preencher o requisito de inscrição ou não for aprovado em nenhuma das fases de avaliação, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.
4.3 - As vagas que surgirem durante a validade deste Regulamento serão distribuídas entre o Órgão Central ou Superintendências Regionais de Ensino, integrantes da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que se destina ao presente Processo Seletivo.
4.4 - O candidato se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República, e art. 8º, da Lei Complementar nº 100/2007.
4.5- Em atendimento à Lei Estadual nº 11.867/1995, 10% (dez por cento) do total de contratações realizadas com base neste Regulamento serão reservadas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
4.5.1 - O percentual de 10% de reserva de que trata o item 4.5 deste Regulamento será aplicado sobre o número total de contratações realizadas. Os candidatos inscritos com ou sem deficiência, se aprovado e classificados neste Regulamento, terão sua classificação em listagem exclusiva dos candidatos com deficiência.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202104280136180148.



m) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ser aposentado por invalidez;
n) declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;
o) declaração de conhecimento do Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual, estabelecido pelo Decreto estadual nº 46.644, de 06/11/2014.
12.7 – Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados nas alíneas do subitem 12.7 deste Regulamento, ou se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei.
12.8 – O horário da jornada de trabalho será informado pela Unidade na data de início do exercício da função, estando ciente o selecionado que exercerá suas atividades de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.
12.8.1 – Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do selecionado, este terá rescindido, de pronto, o seu Contrato Administrativo.
12.9 – Todos os servidores contratados deverão comparecer ao Setor de Pessoal da Unidade onde exercerão suas atividades, para receber as orientações relativas ao início de exercício, como parte final da contratação.
12.10 – No ato da contratação, o candidato deverá firmar de Compromisso, obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido.
12.11 – É facultado ao contratado temporário aderir à "assistência médica, hospitalar e odontológica a que se refere o art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, prestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsem", a qual será custeada por contribuição do contratado, com alíquota de 3,2% (três vírgula dois por cento), a ser descontada da remuneração de contribuição, nos termos do regulamento do Ipsem", nos termos do artigo 12 da Lei estadual nº 23.750/2020.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 – As publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital estarão disponíveis no sítio eletrônico da SEE/MG – www.educacao.mg.gov.br.
13.2 – As dúvidas que porventura surgirem sobre este Regulamento ou sobre o certame serão sanadas por meio do e-mail:

Table with 3 columns: Função, E-mail, Engenheiro Civil, pssengenheiros@educacao.mg.gov.br

13.3 – Não serão fornecidos, atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à participação ou às notas obtidas pelos inscritos/selecionados.
13.4 – Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos.
13.5 – O prazo de validade deste certame será de 01 (um) ano, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado final no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por igual período.
13.6 – O contratado será submetido à avaliação de desempenho periódica, observados os critérios da avaliação de desempenho por competências, nos termos da legislação em vigor.
13.7 – As renovações e/ou rescisões de contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta de dados e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
13.8 – De acordo com o art. 13, da Lei nº 23.750/2020, o contratado temporário não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 23.750/2020, salvo nas hipóteses em que a nova contratação seja precedida de novo processo seletivo simplificado, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 6º do referido texto legal.
13.9 – Sobrevidendo atos ou fatos que impliquem na revogação da vaga ofertada para determinada localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.
13.10 – É facultada a Comissão do Processo Seletivo ou a autoridade e a superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a confirmar a informação acessada.
13.11 – Evidenciados casos omissos ou situações não previstas neste edital serão solucionados com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, pela Lei nº 23.750/2020 e pelas demais normas aplicáveis ao caso.
13.12 – Integram este Regulamento e dele fazem parte os seguintes anexos, os quais deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:
ANEXOS
ANEXO I – Quadro de Vagas;
ANEXO II – Quadro de Requisito de Contratação;
ANEXO III – Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento dos Cargos e Funções;
ANEXO IV – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso;
ANEXO V – Local para Entrevista, Assinatura de Contrato e Lotação;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Modelopara a Autoatuação, atestando conhecimento em Autocad.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 27 de abril de 2021.
(a)Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Table with 4 columns: Unidade Administrativa, Endereço, Número de vagas, containing details for various administrative units like Órgão Central, Metropolitanas A, B, C, etc.

ANEXO II
QUADRO DE REQUISITO DE CONTRATAÇÃO

Table with 2 columns: CARGO/FUNÇÃO, REQUISITO DE CONTRATAÇÃO, detailing requirements for Engenheiro Civil.

ANEXO III

Das Atribuições Gerais e Específicas e Vencimento do Cargo e Função constante do Regulamento

1. Das Atribuições
As atribuições a serem desempenhadas pelos contratados relacionam-se ao Programa Mãos à Obra consistentes em: Execução de vistoria técnica, levantamento de demanda das necessidades da escola por intervenções de infraestrutura, elaboração de desenhos (técnicos/denhistas/cadista), elaboração e análise de projetos, elaboramentos de obras conforme padrões utilizados pela SEE/MG, podendo ser atendimento in situ ou processos de ajuste ou saldo contratual, análise e execução de propostas técnicas, acompanhamento a execução de obras, elaboração de relatórios técnicos diversos, levantamento quantitativos, medições, medições em funções correlatas.
1.1 O contratado deve estar disponível para viagens que se façam necessárias para o cumprimento das atividades descritas no item 1.1 deste edital.
1.2 A carga horária de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.
1.3 Vencimento Básico por Cargo\* (conforme Lei 21.710/2015):
A remuneração fixada para cada contrato equipara-se ao vencimento básico do cargo efetivo Analista Educacional - ANE, nível I A, correspondente a R\$ 3.559,40 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), acrescido de vale alimentação no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por dia trabalhado.

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REGULAMENTO XX/2021

1. DA IDENTIFICAÇÃO
NOME:
Nº CEP/INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO/Engenheiro Civil
UNIDADE-Secretaria de Estado de Educação / (Superintendência Regional de Ensino para a qual está concorrendo)
2. DO ENCAMINHAMENTO
A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado Regulamento XX/2021.
Como inscrito no Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar profissional apto a celebrar futuro Contrato Administrativo, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status do e da nota atribuída:
(1) Regras do Edital
(1) 1ª ETAPA DO PSS
(1) 2ª ETAPA DO PSS
3. RAZÕES RECURSAIS

Belo Horizonte, de de 2021.

Assinatura do(a) Recorrente

ANEXO V
LOCAL ONDE SERÁ FEITA A ASSINATURA DE CONTRATO E LOTAÇÃO.

Table with 2 columns: Superintendência Regional de Ensino, Endereço, listing various locations across Minas Gerais.

ANEXO VI
CONTRATO N.º

Contrato de prestação de serviços, por tempo determinado, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.
Contrato, por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, originário do processo seletivo público simplificado Edital SEEn nº XXX, de 2021, para a prestação de serviços profissionais de engenharia civil, em caráter excepcional e temporário.
Este contrato será regido pela Lei Estadual nº 23.750, de 23 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores, se for o caso.
Cláusula Primeira - DAS PARTES
CONTRATANTE:
Órgão/Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação
Endereço: com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde - Prédio Minas - 11º andar, CEP: 31630-900, Belo Horizonte-MG.
CNPJ nº 18.715.599/0001-05
CONTRATADO(A):
Nome:
Endereço:
Carteira de Identidade:
CPF
Cláusula Segunda - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, na área de engenharia civil, de acordo com o processo seletivo público simplificado, Edital SEEn nº XXX/2021, as especificações e detalhamentos constantes do Edital e seus Anexos, que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Parágrafo único: Os serviços serão prestados no município de \_\_\_\_\_, observada a exceção prevista no inciso XII, § 2, da cláusula sétima.
Cláusula Terceira - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor anual estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, e o valor mensal a ser pago ao(a) CONTRATADO(A) é de R\$ \_\_\_\_\_, dos quais serão deduzidos a contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas - IRPF.

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG e creditado em nome do(a) CONTRATADO(A), junto ao Banco do Brasil S/A, Agência \_\_\_\_\_, Conta-Corrente nº \_\_\_\_\_, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.
§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, vale-alimentação no valor de R\$ \_\_\_\_\_.
§ 2º - A remuneração fixada no caput tem como referência o valor do vencimento básico do cargo efetivo de Analista Educacional-ANE, Nível I, Grau A.
§ 3º - As parcelas relativas ao décimo terceiro-salário, férias e o terço constitucional de férias, serão pagas observando-se o disposto no art. 15 e parágrafo único da Lei Estadual nº 23.750/2020.
Cláusula Quarta - DO REAJUSTE
A concessão de reajuste salarial será fixada tomando-se por base o reajuste concedido aos servidores ocupantes do cargo público tomado como referência, nos termos da Lei Estadual nº 23.750/2020.
Cláusula Quinta - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A natureza jurídica deste contrato é administrativa, não gerando qualquer vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT, entre o(a) CONTRATADO(A) e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos, autarquias e fundações, nem tão pouco a condição de servidor(a) público(a).
Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA
Este contrato terá duração 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período ser extinto antes desse prazo se cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 16, inciso III, da Lei nº 23.750/2020.
Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) 1261.368.151.2074.0001.339043011Fonte 10.1
Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES
O contratado obriga-se a:
§ 1º - DO CONTRATANTE:
I - acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio da Diretoria de Suprimento Escolar;
II - viabilizar as condições necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
III - disponibilizar ao(a) CONTRATADO(A) o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde serão executados;
IV - notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre irregularidades na prestação dos serviços;
V - efetuar o pagamento no prazo fixado, em consonância com o disposto na cláusula terceira deste contrato;
VI - recolher a contribuição previdenciária e o imposto de renda de pessoas físicas-IRPF, deduzidos dos pagamentos do(a) CONTRATADO(A);



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202104280136180150.

